



譯本

Tradução

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

澳門特別行政區公共資產監督規劃辦公室
Gabinete para o Planeamento da Supervisão dos Activos Públicos da Região Administrativa Especial de Macau

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Sou Ka Hou

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, este Gabinete apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Sou Ka Hou, de 4 de Maio de 2021, enviada a coberto do Ofício n.º 557/E395/VI/GPAL/2021 da Assembleia Legislativa, de 17 de Maio de 2021, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 18 de Maio de 2021:

Ao conceder apoio financeiro a particulares ou associações, o Governo da RAEM tem analisado, apreciado e autorizado cada candidatura de apoio financeiro, nos termos do Despacho n.º 54/GM/97 e demais legislação aplicável, bem como, através de diferentes níveis e formas, supervisionado o aproveitamento das verbas de apoio financeiro por parte dos beneficiários, a fim de assegurar o aproveitamento racional dos recursos financeiros públicos. Nos termos do Despacho n.º 54/GM/97, os beneficiários devem apresentar ao serviço respectivo um relatório dentro de 30 dias após a realização da actividade beneficiada, informando da sua realização e descrevendo com rigor a aplicação de apoio financeiro; noutro lado, os serviços ou entidades públicos que prestam apoio financeiro devem publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* em Janeiro, Abril, Julho e Outubro, a lista de apoio financeiro do último trimestre, indicando os beneficiários e o montante de apoio financeiro. Além disso, a



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

澳門特別行政區公共資產監督規劃辦公室
Gabinete para o Planeamento da Supervisão dos Activos Públicos da Região Administrativa Especial de Macau

entidade titular dos serviços ou entidades públicos que prestam apoio financeiro e o Comissariado da Auditoria também vão supervisionar a situação da prestação de apoio financeiro nos termos legais.

No entanto, quer o Despacho n.º 54/GM/97 quer a Lei n.º 2/99/M, de 9 de Agosto, entraram em vigor há mais de 20 anos, os quais foram elaborados pelo legislador de acordo com a situação social de Macau 20 anos atrás. Em consideração dos dados, naquela altura, os fundos autónomos que tinham competências de conceder apoio financeiro a associações eram, principalmente, a Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau e a Fundação Macau, as associações registadas eram de 1700, dado que a sociedade de Macau tem desenvolvido constantemente, agora já há mais de 20 fundos autónomos, as associações registadas já aumentaram para cerca de 10 mil (calculado com os registos válidos), um aumento de 488%, e com as experiências de execução do Despacho n.º 54/GM/97 ou da Lei n.º 2/99/M, de 9 de Agosto, do Governo da RAEM ao longo dos anos, os dois actos normativos acima referidos já não estão correspondentes à actual situação social e satisfazem cada vez menor as exigências da sociedade em relação à supervisão da racionalidade e da transparência da utilização dos erários públicos, assim sendo, é necessário rever, actualizar e aperfeiçoar, de forma global, o respectivo regime.

O 5.º Governo da RAEM dá grande importância ao aperfeiçoamento do regime de apoio financeiro, foi mencionado no Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2021 que o Governo da RAEM irá reforçar a supervisão dos fundos autónomos, proceder às necessárias



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

澳門特別行政區公共資產監督規劃辦公室
Gabinete para o Planeamento da Supervisão dos Activos Públicos da Região Administrativa Especial de Macau

譯本

Tradução

reformas e melhoramentos dos regimes de gestão, apreciação e autorização de apoio financeiro dos fundos autónomos, bem como proceder à respectiva publicidade, sendo os quais um dos pontos essenciais da acção governativa do corrente ano. Com vista a implementar as Linhas de Acção Governativa do Governo da RAEM, este Gabinete já iniciou o trabalho preliminar da produção legislativa para estabelecer um regime básico uniformizado de apreciação e autorização de apoio financeiro, bem como irá ouvir as opiniões e sugestões dos serviços e entidades públicos, a fim de atingir o objectivo da uniformização e da padronização dos diferentes planos de apoio financeiro em nível de regras.

- Além disso, a fim de aperfeiçoar, de forma contínua, os procedimentos de concessão de apoio financeiro e de acompanhamento da supervisão dos fundos autónomos, este Gabinete criou o “Sistema Integrado de informações dos fundos autónomos”, o qual entrou em funcionamento no dia 1 de Junho do corrente ano e divide-se em duas áreas funcionais: a “Plataforma da Divulgação Pública de Informações por Fundos Autónomos” e a “Base de Dados para a Estatística dos Trabalhos de Apoio Financeiro”, através das plataformas acima referidas, os fundos autónomos podem divulgar informações básicas, informações sobre a estrutura orgânica, informações sobre os diplomas legais, informações sobre o conteúdo dos planos de apoio financeiro em implementação e as listas de apoio financeiro, para facilitar o conhecimento do público sobre a situação geral dos fundos autónomos e o acesso atempado às informações dos planos de apoio financeiro. A criação
- da Base de Dados para a Estatística dos Trabalhos de Apoio Financeiro visa



譯本

Tradução

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

澳門特別行政區公共資產監督規劃辦公室
Gabinete para o Planeamento da Supervisão dos Activos Públicos da Região Administrativa Especial de Macau

proporcionar aos fundos autónomos, no desenvolvimento dos trabalhos de apoio financeiro, uma base de dados para apresentar a este Gabinete informações, tais como informações sobre candidatura, apreciação e autorização, e liquidação de apoio financeiro, a fim de proceder à revisão e à análise, à coordenação da integração das competências dos fundos autónomos, ao aperfeiçoamento da concessão de apoio financeiro e ao acompanhamento dos procedimentos de supervisão, em cumprimento dos princípios de aplicação adequada do erário público e da proporcionalidade, reduzindo a situação de sobreposição de recursos e aperfeiçoando, de forma contínua, a gestão dos fundos autónomos.

— Aos 2 de Junho de 2021

A Coordenadora do Gabinete para o
Planeamento da Supervisão dos Activos
Públicos da Região Administrativa
Especial de Macau

Chan Hoi Fan